



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO- RS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO (RS), através de seu Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2. DO OBJETO** infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 18 de Fevereiro de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, do Município de Pontão - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Pontão poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (54) 3308.1900, ou pelo *e-mail: licitações@pontao.rs.gov.br*.

1.4. O edital deverá ser retirado no Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal até dia 13 (treze) de Fevereiro de 2013, em razão do prazo de cadastramento e emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Transporte Escolar, da Prefeitura Municipal de Pontão - RS.

1.6. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos e anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Objeto

ANEXO II – Modelo de Carta proposta/Planilha de Custos

ANEXO III – Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO VII - Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X- Dados para Contrato.

1.8. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

1.9. Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30 às 17hs exceto feriados. Protocolo-Geral do Município: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 12 e das 13:30 às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO



2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO- RS**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos itinerários, horários e locais constantes no anexo I – Termo de Referência.

2.2 – OBSERVAÇÕES:

- a) Valor Máximo do KM rodado para Microônibus R\$ 2,30
- b) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços de transporte escolar.
- c) **Prazo de execução:** 200 dias letivos, com início em 20/02/2013 e término até 31/12/2013 com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.
- d) A fiscalização dos serviços será realizada pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Pontão - RS.
- e) **A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:**
 - e.1) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não;
 - e.2) Alvará de folha corrida do motorista
 - e.3) Comprovação que não existe infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses, segundo o CTB do motorista.
 - h) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de segurança no trânsito.

3 - PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, bem como transportadores autônomos que atenderem as exigências deste Edital, que **possuam registro no Cadastro Geral de Licitantes junto ao Município de Pontão - RS, ou que, tempestivamente, apresentarem toda a documentação necessárias exigidas pela Lei para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil em que anteceder a data de recebimento da documentação de licitação, (15/02/2013)**
- b) Para o cadastramento do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou renovação do CRC o interessado deverá apresentar os documentos elencados nos itens 6.2 letras "a", "b" e "c"; Item 6.3 letras "a" e "b"; Item 6.4 letras "a" até "f"; para pessoa física – condutores autônomos Item 6.8 letras "a" até "f" e "h".

3.1 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;
- c) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) não poderão participar associações cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta nº 089/2009 firmado entre o Município de Pontão e o Ministério Público do Trabalho.

3.2 – SUBCONTRATAÇÃO



Para os casos de subcontratação, deverá haver prévia autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da subcontratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a) No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;
- b) A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;
- c) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

5 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue em dois (2) envelopes distintos e fechados, contendo, cada envelope, no anverso, a seguinte identificação:

Envelope nº 01

AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02

AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

6.1 – REGISTRO CADASTRAL

- a) Apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pontão - RS, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor. (observar Item 3 letra "b")
- b) Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada nos itens **6.2, alíneas "a", "b" e "c", 6.3 alínea "b", 6.4 (na íntegra)**, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo III** deste Edital.

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- d) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- e) Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Pontão – RS.
- f) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo do Decreto Federal nº 4.358-02 constante no anexo IV do edital;

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AD / PC = *$

LIQUIDEZ CORRENTE: $AC / PC = *$

LIQUIDEZ GERAL : $AC + ARLP / PC + PELP = *$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $PL / PC + PELP = *$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + PELP / AT = \text{índice máximo: } *$

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP =Ativo Realizável à Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível à Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ MF.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Federal do Brasil-RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa)

c.2) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

c.3) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação de cópia de Certidão Negativa de Débito, em vigor na data da apresentação.

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Pontão - RS, convencionou o prazo como sendo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6 A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.



6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa **(Anexo VI)**;

b) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

6.7.1 Do veículo:

a) Certificado de propriedade (veículo próprio) ou comprovante de disponibilidade (contratado ou alugado) de veículo a ser utilizado, com reconhecimento de firma presencial (autêntico) em Tabelionato.

b) Laudo de Vistoria fornecido por um Organismo de Inspeção Credenciado pelo DAER, válido para o 1º semestre do ano letivo, sendo que deverá ser reapresentado para a fiscalização do contrato até o dia 31 de julho de 2013, valendo para o 2º semestre do ano letivo. Todos os veículos que realizarem o transporte público escolar deverão estar dotados com os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e com os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentar perfeitas condições de trafegabilidade.

6.7.2 Do condutor do veículo:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " D " ou superior;

b) Cópia da Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada;

c) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos;

6.8 HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS-CONDUTORES AUTÔNOMOS:

a) Cédula de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas da Secretaria da receita Federal;

c) Prova de inscrição junto ao INSS;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;

e) Certidão de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Federal do Brasil- RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante;

g) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo do Decreto Federal nº 4.358-02 constante no edital;

h) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

i) Atender todos os subitens do Item 6.7

6.9 – Demais Condições:

a) Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa **(Anexo V)**;

b) Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – ANEXO VII.

c) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.



d) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.

e) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

6.10 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 6.10, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição

6.13. O prazo de que trata o **item 6.11**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado **no item 6.11** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

a) A proposta financeira deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa ou pelo condutor autônomo, mencionado o preço total para execução dos serviços objeto desta licitação, com a indicação clara do valor cobrado por quilometro rodado, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)

b) Planilha de quantitativos e custos unitários.

contendo obrigatoriamente ainda, o que se segue:

c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação.

c) O valor máximo aceito pelo Município para a execução do objeto licitado será de R\$ 2,30 o quilometro rodado.

8 – PROCEDIMENTOS

a) Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo dos licitantes os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 01**) e proposta (**Envelope nº 02**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b) Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;



- b.1) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado;
- c) Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
- c.1) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.
- c.2) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados, após o decurso dos prazos recursais, prosseguindo a licitação com a adjudicação e posterior homologação da melhor proposta.

9 - JULGAMENTO

- a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, pelo tipo menor preço por km por itinerário, para o que serão considerados os seguintes critérios:
- a.1) A Comissão Julgadora, levará em conta o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R\$/KM) para execução dos serviços licitados.
- a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo permitido pelo Município.
- b) No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;
- b.2) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "c", para o exercício do mesmo direito;
- c) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra "b.1", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra "b.1";
- e) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- f) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.
- 9.1 Na hipótese de empate ficto previsto na LC 123/06, fica estabelecido o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da intimação do julgamento das propostas para apresentação, querendo, de nova proposta, na forma do artigo 45 do mesmo diploma legal, ficando facultada a apresentação na própria sessão de julgamento.
- 9.2 A Comissão reserva-se ao direito de, no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;
- 9.3 A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado.
- Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Prefeito para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 - Será desclassificada a licitante que:
- a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) apresentar valor total superior ao estimado pelo Município;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou inexequível.



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitados e devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

0601.12.361.0086.2028.3390.39 – Transporte Escolar – Livre

0602.12.361.0086.2114.3390.39 – Transporte Escolar – FUNDEB

0603.12.361.0082.2026.3390.39 – Transporte Escolar – Salário Educação

0603.12.361.0086.2075.3390.39 – Transporte Escolar – Apoio ao Transporte – 1031

0603.12.361.0086.2075.3390.39 – Transporte Escolar – Apoio ao Transporte – 1070

0603.12.362.0093.2040.3390.39 – Transporte Escolar – Ensino Médio

13 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS CONTRATUAIS

a) O adjudicatário terá um prazo de até 3 (três) dias contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.

c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

d) O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município. O índice de reajustamento (se necessário) deste contrato será o IGPM, ou aquele que vier a substituí-lo.

14 – CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

a) Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que for verificado vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco (05) dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega do objeto.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações assumidas, aplicar ao licitante vencedor multa de mora e/ou advertência, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) multa de 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até (30) trinta dias de atraso na execução do objeto;
- c) multa de 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, por atraso superior a (30) trinta dias na execução do objeto.
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- f) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços em até quinze (15) dias, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital e disponibilidade da Municipalidade.
- b) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- c) Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- d) O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.
- d) Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não serão admitidos documentos e/ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura desta licitação, e tampouco interessados retardatários;
- c) Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituição de documentos ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura da presente licitação;
- d) **Somente poderão usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão;**
- e) A Comissão de Licitações poderá ao seu exclusivo critério, louvar-se em pareceres técnicos ou jurídicos pertinentes a esta licitação;
- f) Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado que for prestado em desacordo com este Edital, com a proposta adjudicada e/ou com o contrato.
- h) A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- j) O contratado deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)
- k) Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto ao setor de Compras e Licitações - Secretaria da



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração do Município de Pontão, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito a Av. Julio Mailhos, nº 1613, Bairro Centro, Centro Administrativo, e/ou através dos fones: (54) 3308-1900 e do fax: (54)3308-1901.

Pontão - RS, 04 de fevereiro de 2013.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados sob o regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais abaixo discriminados:

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar, considerando o que já foi apresentado no Edital de Convocação:

1. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA CADA TIPO DE LINHA

I- R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro para linhas que utilizam veículo tipo Microônibus.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN, CIRETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO OS MESMOS ATENDEREM ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

b) registro como veículo de passageiros; classificado na categoria aluguel;

c) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de n.º 503 de 13/03/2009.

d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g) cintos de segurança em número igual à lotação;

h) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

i) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;

j) Laudo técnico, expedido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;

k) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e edital;

l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;



o) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Campeonato Guri Bom de Bola, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referencia;

p) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Pontão – RS.

3. DO CONDUTOR:

a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

3.1 Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DAS LINHAS

ITEM 01 - LINHA 01: SAGRISA X BUGRE MORTO X SEDE

ITINERÁRIO: Manhã: Saída da Escola Olavo Bilac até Artuso, volta até a estrada principal e vai até o Seno Kerner, volta até a Reserva Municipal e vai até a Escola Olavo Bilac; (36,20KM) **Tarde:** sai da Escola Olavo Bilac, vai ate Reserva Municipal, vai até Seno Kerner, vai até Lulo/Tagliari, retorna, vai até a granja Cendron, retorna parao KM 31 da RS 324 até a Escola Estadual Zumbi dos Palmares; (54,4 KM) **Noite:** Sai da Escola Estadual Zumbi dos Palmares, vai até Ercílio do Carmo, vai até o Raul do Carmo, até o Artuso, vai até a entrada da propriedade do Herman, retorna até a Escola Olavo Bilac (Sagrisa).(50,20km)

Serve as:

a) Escola Municipal Olavo Bilac (início as 9h e término as 17 horas)

b) Escola Estadual Zumbi dos Palmares (início as 19 e término às 23 horas)

Quantidade de alunos Prevista: 23 alunos diurno e 6 alunos noturno

HORÁRIOS: Manhã, Tarde e noite

KM/DIA = 140,90 KM

VEÍCULO: Microônibus c/ capacidade para no mínimo 21 lugares, cinto de segurança, faixa amarela e dístico escolar, extintor de incêndio, tacógrafo, lanternas superiores dianteiras e traseiras, com no mínimo 10 anos de vida útil. (ano 2003).

ITEM 02 - LINHA 02: OLAVO BILAC X ZUMBI DOS PALMARES X OLAVO BILAC

ITINERÁRIO: Manhã: Saída da Escola Olavo Bilac, vai até Lulo e Tagliari, retorna e vai até Vilson Arvoredo, vai até Bortoluzzi retorna entrada e entra na propriedade de Silvio Luft volta até Vilson entra na propriedade de Roberto Tagliari, retorna vai em sentido a comunidade do Arvoredo Granja Weirich, retorna entra em sentido para a granja do Denti vai a te a ponte de Quatro Irmãos e volta para a Escola Olavo Bilac. **Tarde:** Saída da Escola Olavo Bilac, vai até a ponte Quatro Irmãos, e volta até Dierings, e vai até Denti, até Arvoredo /Weirich/Tagliari/Vilson vai até Luft e vai até Propriedade do Bortoluzzi vai até o asfalto e vai para a Escola Zumbi dos Palmares. **Noite:** Saída da Escola Zumbi dos Palmares até Asfalto/Mattei, pasa pela propriedade Vilson até o trevo do Arvoredo/Werich, ida e volta, esquina arvoredo até a propriedade João Abreu, vai até ponte Quatro Irmãos/ retorna até escola Olavo Bilac.

Serve as:



- a) Escola Municipal Olavo Bilac (início as 9h e término as 17 horas)
- b) Escola Estadual Zumbi dos Palmares (início as 19 e término as 23 horas)

Quantidade de alunos Prevista: 24 alunos diurnos e 6 alunos noturno

HORÁRIOS: Manhã, tarde e noite

KM/DIA = 197.7 KM

VEÍCULO: Microônibus c/ capacidade para no mínimo 21 lugares, cinto de segurança, faixa amarela e dístico escolar, extintor de incêndio, tacógrafo, lanternas superiores dianteiras e traseiras, com no mínimo 10 anos de vida útil. (ano 2003).

ITEM 03 - LINHA 03: OLAVO BILAC X ZUMBI DOS PALMARES X BUGRE MORTO X OLAVO BILAC

ITINERÁRIO: Manhã: Saída da escola Olavo Bilac indo até Bugre Morto, passando Ercilio Carmo ida e volta, vai até Rudi Wentz Possebom, Alceu do Carmo ida e volta, Rudi Wentz, Miguel Fauth ida e volta a Escola Olavo Bilac; **Tarde-** Saída da Escola Olavo Bilac repetindo o roteiro da manhã mais Barleto e Artuso e ida para a escola Estadual Zumbi dos Palmares; **Noite-** Saída da Escola Estadual Zumbi dos Palmares, mais Artuso ida e volta e retorna a Sagrisa.

Serve as:

- a) Escola Municipal Olavo Bilac (início as 9h e término as 17 horas)
- b) Escola Estadual Zumbi dos Palmares (início as 19 horas e término as 23 horas)

Quantidade de alunos Prevista: 23 alunos diurno e 6 alunos noturno

HORÁRIOS: Manhã, tarde e noite

KM/DIA = 176 KM

VEÍCULO: Microônibus c/ capacidade para no mínimo 21 lugares, cinto de segurança, faixa amarela e dístico escolar, extintor de incêndio, tacógrafo, lanternas superiores dianteiras e traseiras, com no mínimo 10 anos de vida útil. (ano 2003).

ITEM 04 - LINHA 04: LINHA BEVILAQUA X ATI AÇU X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES X ESCOLA ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES

ITINERÁRIO: Manhã: Sai da sede do município de Pontão, entra na granja Canalli, Dionizio Demarchi, Chimaideck, vai até Raul do Carmo, voltando passando por estrada geral Bevilaqua até km 31 da RS 324, até Raul da Silveira, indo para a granja do Adroaldo ida e volta vai ao asfalto e retorna a Pontão; **Tarde:** Sai da sede do município de Pontão, entra na granja Canalli, Dionizio Demarchi, Chimaideck, vai até Raul do Carmo, voltando passando por estrada geral bevilaqua até km 31 RS 323, até Raul da Silveira, indo para a granja do Adroaldo ida e volta vai ao asfalto e retorna a Pontão. **Noite:** Sai da sede do município de Pontão, entra na granja Canalli, Dionizio Demarchi, Chimaideck, vai até Raul do Carmo, voltando passando por estrada geral bevilaqua até km 31, até Raul da Silveira, indo para a granja do Adroaldo ida e volta vai ao asfalto e retorna a Pontão.

Serve as:

- a) Escola Municipal Alberto Torres (início as 9 horas e término as 17 horas)
- b) Escola Estadual Zumbi dos Palmares (início as 19 horas e término as 23 horas)

Quantidade de alunos Prevista: 15 alunos diurno e 6 alunos noturno

HORÁRIOS: Manhã, tarde e noite

KM/DIA = 177 KM

VEÍCULO: Ônibus c/ capacidade para...lugares, cinto de segurança, faixa amarela e dístico escolar, extintor de incêndio, tacógrafo, lanternas superiores dianteiras e traseiras, com no mínimo 10 anos de vida útil. (ano 2003).

OBSERVAÇÃO: SOMENTE FOI COMPUTADO O N° DE ALUNOS, NÃO PODENDO CIRCULAR NO TRANSPORTE ESCOLARES OUTRA PESSOAS QUE NÃO ALUNOS, EXCETO SE O ALUNO PRECISAR DE UM ACOMPANHANTE POR PROBLEMAS DE SAÚDE.

PODERÁ HAVER REMANEJAMENTO DO TRAJETO E MUDANÇA DO ITINERÁRIO DEVIDO AO INGRESSO DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS NO DECORRER DO ANO LETIVO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA/ORÇAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO- RS**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas anexas ao edital.

<i>Item</i>	<i>Descrição do trajeto</i>	<i>Nº.alunos</i>	<i>horário</i>	<i>Km rodado</i>	<i>Valor Do km</i>
01	LINHA 01 - SAGRISA X BUGRE MORTO X SEDE				
02	LINHA 02: OLAVO BILAC X ZUMBI DOS PALMARES X OLAVO BILAC				
03	LINHA 03: OLAVO BILAC X ZUMBI DOS PALMARES X BUGRE MORTO X OLAVO BILAC				
04	LINHA 04: LINHA BEVILAQUA X ATI AÇU X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES X ESCOLA ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES				

Valor por extenso (...)

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:
Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

Local, _____ de _____ de 2013.

Nome do responsável/procurador



Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade e CPF

PLANILHA DE CUSTOS

a) DADOS GERAIS

Linha: _____

INTINERÁRIO:

Turno: _____ Número de alunos: _____

Horário de chegada na Escola: 9 horas

Quilometragem por dia: vias pavimentadas: _____

vias não pavimentadas: _____

TOTAL: _____

Média de dias letivos ao mês: 20 dias

Numero de meses com transporte escolar: _____ 10 meses

b) DADOS DO VEÍCULO

Tipo do veículo: _____

Número de passageiros: _____

Ano/Modelo de fabricação: _____

Tipo de combustível: _____

Consumo médio km/l: vias pavimentadas: _____

vias não pavimentadas: _____

Condições gerais do veículo:

c) DADOS DAS DESPESAS

DESPESAS VARIÁVEIS R\$ %		
1. Combustível		
2. Manutenção (lubrificação, rodagem e peças)		
3. Tributos (super simples, lucro presumido)		
DESPESAS FIXAS R\$ %		
1. Mão de obra (motorista)		
2. Seguro obrigatório (IPVA, licenciamento)		
3. Despesas administrativas		
DESPESA TOTAL		

d) DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

1. Preço por quilômetro rodado: R\$ _____

2. Preço por viagem realizada: R\$ _____

3. Preço mensal (20 dias letivos: R\$ _____

4. Validade da Proposta: _____

Local e data



Nome e Assinatura Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º, Tomada de Preço n.º, do Município de Pontão - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2013.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2013.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e
QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, parafins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2013

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, parafins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2013

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:



A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOSque renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2013.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa _____ neste ato representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal e qualificação completa), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do Contador

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, representado neste ato pelo **Sr. Prefeito Municipal NELSON JOSE GRASELLI**, portador do CPF n.º RG n.º doravante denominado **CONTRATANTE** e , sito na Rua , n.º....., bairro , na cidade de - , inscrita no CNPJ n.º , representada neste ato por seu(cargo) , Sr. , portador do CPF n.º , RG n.º doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º , Edital Tomada de Preços n.º 001/2013 e regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário a serem executados conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais de acordo com os Anexos integrantes do edital por requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, constante do Edital n.º 001/2013, com vigência de contrato até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de assinatura do mesmo.

<i>Itinerario</i>	<i>Descrição do trajeto</i>	<i>Nº.alunos</i>	<i>horário</i>	<i>Km rodado</i>	<i>Valor Do km</i>

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE, pagará pela prestação de serviço a importância da prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário no valor de R\$(.....). Sendo que este valor poderá ser pago mensalmente conforme a prestação dos serviços a serem executadas e de acordo com a necessidade da Administração Pública.



2.2. Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

2.4. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente do PMBR, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias.

2.5. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente do licitante vencedor, informada na sua Fatura/ Nota Fiscal. Em hipótese alguma será realizado pagamento através de cobrança bancária.

2.6. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, do mês subsequente a prestação dos serviços e desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviços. No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

2.7.. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. **REEQUILIBRIO ECONÔMICO** - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.11. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência, a não ser quando for o caso previsto na cláusula anterior.

2.12. As Faturas/Notas Fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra ou de fornecimento, quando solicitadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2013**, a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL

4.1 – **LOCAIS**. O locais da prestação são aqueles designados no termo de referencia e deverá ter inicio após o recebimento da ordem de prestação de serviço pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que ira proceder na fiscalização da presente prestação de serviço a empresa vencedora do itinerário ou de acordo com as necessidades do Município. O horário deverá ser cumprido conforme estabelecido pela escola e pelo termo de referencia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

0601.12.361.0086.2028.3390.39 – Transporte Escolar – Livre



0602.12.361.0086.2114.3390.39 – Transporte Escolar – FUNDEB
0603.12.361.0082.2026.3390.39 – Transporte Escolar – Salário Educação
0603.12.361.0086.2075.3390.39 – Transporte Escolar – Apoio ao Transporte – 1031
0603.12.361.0086.2075.3390.39 – Transporte Escolar – Apoio ao Transporte – 1070
0603.12.362.0093.2040.3390.39 – Transporte Escolar – Ensino Médio

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do oraobjeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;
- f) arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- g) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- h) prestar os serviços na forma ajustada;
- i) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- j) cumprir os horários, trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- k) buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- l) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- m) tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- n) responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- o) submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- p) manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.
- q) Prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época aos bens destinados ao serviço contratado;
- s) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- t) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro, sempre que se fizer necessário;
- u) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas.



- v) Possibilitar a participação dos condutores em cursos ou reuniões de qualificação promovida pela contratante.
- x) Transportar somente os alunos sendo proibidas as caronas salvo em caso de convocação dos pais ou responsáveis pela diretoria da escola ou autorização da SMEC.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria de Fazenda e Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 8.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 8.2. multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 8.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- 8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo de 20 % (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados. Os valores da dedução referida, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

9.2 Havendo mais de um veículo registrado em nome do licitante, a base de cálculo será o valor integral da proposta financeira.

9.3 Este contrato será processado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

10.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange o transporte de escolares dos pontos previamente fixados até a sede das escolas e o respectivo retorno, tudo conforme Memorial Descritivo em anexo e legislação vigente. A CONTRATADA deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Campeonato Guri Bom de Bola, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: equipamentos de segurança; tacógrafo; pintura do dístico "escolar"; lataria; pneus; motor; caixa; instalação elétrica; freio.
- b) Os condutores dos veículos escolares deverão apresentar carteira nacional de habilitação na categoria mínima "D"; apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; apresentar certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco que se refere a resolução CONTRAN n° 057/98 ou outra que vier substituir.
- c) Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestra e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.
- d) A assinatura do presente contrato fica condicionada a comprovação da vistoria do veículo que irá realizar a viagem;
- e) O veículo vistoriado deverá obrigatoriamente ser o mesmo relacionado na habilitação técnica, somente sendo permitida a substituição em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes e professores a serem transportados, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto;
- f) A Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada pela contratada do nome do motorista titular que executará os serviços bem como das eventuais alterações e ou substituições;
- g) Fica condicionada a assinatura do presente contrato, a comprovação da contratação por parte do contratado de seguro dos alunos e professores a serem transportados;
- h) Independente da contratação do seguro a que se refere à cláusula anterior a contratada assume desde já toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal pelos danos que por ventura venham sofrer os usuários (alunos e professores) durante o percurso objeto do presente contrato;
- i) É de inteira responsabilidade do contratado, a substituição de veículo por quebra, manutenção ou qualquer motivo que impeça o cumprimento regular dos serviços objeto do presente processo;
- j) Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontão, de _____ de 2013.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO X

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL